



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2025.04271115063

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARISTELA DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO

ou

CPF/CNPJ n. 927.359.167-15

Certidão emitida em: 19/02/2025 10:25

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 19/02/2025 10:25;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 19/02/2025 10:25;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 19/02/2025 10:25.



Código verificador: 6SSY.L8EJ.8DYL.DMHJ.KGSA

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=6SSY.L8EJ.8DYL.DMHJ.KGSA>



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 4155258/2024

Este atestado é válido até o dia 24/07/2024 , sem emendas ou rasuras,
mediante apresentação de documento oficial de identidade.

Código de validação de autenticidade : 46HR43W0-074Q-8E8D-GEO5-4155258

O Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco ATESTA que até a presente data **NÃO CONSTAM** antecedentes criminais neste instituto em nome de **Maristela De Souza Mesquita Pinheiro**, filho(a) de Mario Alberto Mesquita Pinheiro e de Estephania Cunha De Souza Mesquita Pinheiro, nascido(a) em 30/01/1967, portador(a) do RG 7590322-9, CPF 927.359.167-15.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2024


Alexandre Trece Motta
Perito Papiloscopista
Instituto de Identificação Félix Pacheco
Diretor
ID 2991463-9

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço <http://atestadodic.detran.rj.gov.br/>, informando o código a seguir : 46HR43W0-074Q-8E8D-GEO5-4155258





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARISTELA DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO**

Inscrição: **0655 9013 0396**

Zona: 106 Seção: 0022

Município: 58416 - ITAOCARA

UF: RJ

Data de nascimento: 30/01/1967

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - ESTEPHANIA CUNHA DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO
- MARIO ALBERTO MESQUITA PINHEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Certidão emitida às 10:01 em 19/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BRSJ.RJVJ.+7XU.NH1X